



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 015/2023-P

Dois Córregos, 19 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

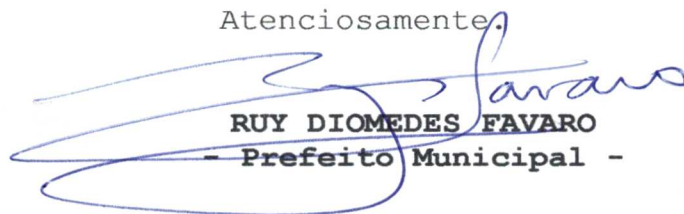
Os recursos referenciados no presente projeto de lei têm origem em repasse do governo do federal, decorrente de emenda parlamentar do deputado Alexandre Padilha, a pedido do vereador Salata.

Conforme informado pela área de saúde da prefeitura, serão empregados na aquisição de medicamentos, material hospitalar e custeio de combustíveis.

Para que seja possível a abertura do crédito, visando à aplicação dos recursos nas finalidades definidas, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Com essas ponderações e nada mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos
NÚMERO PROTOCOLO: 26/2024
DATA: 22/01/2024 - HORA: 13:36
Projeto de Lei 15/2024
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.
Chave: 87B61



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 2024 (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos destinados à Atenção Primária, procedentes de repasse feito pelo Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0310.0450 - Alexandre Padilha

3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....			R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, na conta 624013-0 - CEF c/ FNS-CUSTEIO.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

